

NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 07/Jan



cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2481/2021 

RIO GRANDE DO SUL

SINDICATOS LIGADOS À FEDERAÇÃO VÃO SE ACOVARDAR DE NOVO?



O Sindivigilantes do Sul vai convocar, em breve, as primeiras assembleias do ano

Estamos próximos da data-base da categoria, 19 de fevereiro, e o Sindivigilantes do Sul, já está organizando as primeiras assembleias, que serão divulgadas assim que forem publicadas em edital as datas e os locais, na capital e interior. Vão ser observados todos os cuidados necessários decorrentes da pandemia.

“Aqui só fazemos campanha salarial e tomamos as decisões com participação da categoria, com transparência”, afirmou o presidente, Loreni Dias.

Também é hora de se perguntar o que vão fazer a Federação dos Vigilantes e os sindicatos ligados a ela, que ano passado baixaram

a cabeça para os patrões e prontamente assinaram a convenção coletiva de trabalho (CCT) zerada, sem reajuste salarial nenhum. Entre eles, os sindicatos de Caxias do Sul, Passo Fundo, Santa Maria, Santa Cruz do Sul, Guaíba e Rio Grande.

Os vigilantes dessas cidades não receberam nem mesmo a reposição da inflação, que chegou a 4,30% na data-base.

Com isso, ainda facilitaram a vida das empresas na negociação com os demais sindicatos. Elas se sentiram à vontade para dizer que não dariam aumento para ninguém. Há denúncias, inclusive, de que muitos desses presidentes assinaram a convenção sem fazer as assembleias para ter a autorização da categoria, deram um canetaço.

“Parece que os dirigentes da Federação e desses sindicatos não estavam preocupados com a categoria, só pensaram em garantir os repasses das contribuições, enquanto que os vigilantes não tiveram vantagem nenhuma no contracheque”, ressaltou Dias.

Agora que já aceitaram o prejuízo do ano

passado, o que esses sindicatos da Federação vão dizer para os vigilantes? Cadê os editais das assembleias desse ano? Vão se acovardar de novo e aceitar outra proposta zerada dos patrões, só para garantir o recebimento das contribuições?

Os vigilantes desses sindicatos têm que ficar atentos, cobrar explicações dos seus dirigentes, ou a história vai se repetir e vão ter mais prejuízos no bolso.

Por outro lado, o Sindivigilantes do Sul e os sindicatos de Pelotas, São Leopoldo, Uruguaiana, Alto Uruguai e Alegrete não caíram no golpe patronal, não assinaram a proposta sem aumento dos salários, e já definiram que sem uma proposta que resolva o que ficou para trás, em 2020, não haverá como negociar a convenção coletiva de 2021.

VIGILANTES, SÓ A NOSSA CORAGEM E A LUTA GARANTEM NOSSOS DIREITOS. FIQUEM ATENTOS PARA AS ASSEMBLEIAS QUE SERÃO CONVOCADAS E PARTICIPEM. UNIDOS VENCEREMOS!

FONTE: SINDIVIGILANTES DO SUL

SERGIPE

Eleições sindicais 2021

Atenção senhores(as) companheiros(as) vigilantes! Neste mês teremos eleições sindicais aqui no nosso Estado, fiquem atentos e não esqueçam de votar.

Os dias de votação serão: 14 e 15/01/21, o seu VOTO é muito importante! Teremos chapa única, presidida pelo nosso atual presidente o senhor Reginaldo Gonçalves, e precisaremos do seu VOTO para que assim possamos dar continuidade aos nossos trabalhos, visando sempre o melhor para a nossa classe.

Teremos urnas itinerantes por todo estado e capital, além de uma urna fixa que ficará na sede do nosso Sindicato, situado na rua Rio Grande do Sul nº118 - Siqueira Campos/Aracaju Sergipe. Pedimos gentilmente aos companheiros que estiverem de folga, que compareçam e depositem o seu VOTO de confiança. Atenção! Somente os sócios poderão votar.

Muito obrigado a todos!

Compartilhem essas informações em suas redes sociais.

FONTE: ASCOM/SINDIVIGILANTE SERGIPE

PAGAMENTO DE PROCESSOS: COMEÇANDO O ANO COM BOAS NOTÍCIAS PARA VIGILANTES EX-ASCOP/SESAB

MAIS DE 1 MILHÃO E 600 JÁ NO SINDICATO. 400 MIL PRONTOS PARA 19 COLEGAS

Dos processos do Sindvigilantes/BA contra a Ascop/Sesab começou a chegar no Sindicato quase no finalzinho de 2020 e neste primeiro dia de funcionamento do Sindicato em 2021 uma soma que já ultrapassa R\$ 1.665.000,00 para Vigilantes que fizeram acordo com o deságio, homologado pela justiça, nos processos em fase de cobrança e com precatório contra o governo do estado da Bahia. Pagos pelo Governo, co-responsável pela quebrona.

Nesta terça-feira já ficou pronto os cheques de 4 destes processos e ontem, colegas da capital e interior que estão nestes processos, que tiveram acordo homologado, já podem receber seus cheques no Sindicato ou seus depósitos, se no interior.

Para amanhã são 403.000 pronto para repasse a 19 Vigilantes.

Durante a semana, na medida em que os cheques fiquem prontos, chamaremos mais colegas.

A ASCOP QUEBRONA E DO JALECO BRANCO - Ascop foi uma das empresas quebronas do esquema "jaleco branco".

O SINDICATO FEZ SEU PAPEL COM COMBATIVIDADE E LUTA - o Sindicato fez seu papel representando a categoria nos processos, acionando a empresa, o governo e trazendo a conquista para cada colega.

O ACORDO - o acordo na fase de precatório foi uma decisão amadurecida, individual por cada colega, chamado pela direção do Sindicato. São trabalhadores que amargam uma espera que já chega a 12 anos e na fila do precatório pode esperar, pelos menos, mais 10 anos.

No final do ano passado (2020) o Sindicato identificou que, pelo menos, 95 colegas tiveram acordo homologado pela justiça, com créditos, no total, ultrapassando a casa dos 3 milhões.

Veja abaixo a lista dos Vigilantes com cheques prontos para amanhã.

ATENÇÃO: Indispensável que cada colega leve original e cópia do RG, CPF, nº do PIS, prova de residência e CTPS (pagina da foto, verso e do contrato Ascop).

Também indispensável:

- Mascara;
- Caneta própria;
- demais cuidados contra o Covid 19.

Parabéns a todos pela conquista.

Conquista é para quem tem fé na luta e nunca abre mão do seu Sindicato e da luta.

PROCESSO 711.2008.12 - SINDVIGILANTES/BA X ASCOP/SESAB

- ADAGILSON GARCIA DE CARVALHO
- JOÃO ROBERTO LIMA
- MARCELO SIDNEI SANTOS

PROCESSO 700.2008.12 - SINDVIGILANTES/BA X ASCOP/SESAB

- ALCIMAR BARBOSA ROCHA FILHO
- ALEXANDRO FERNANDES DE SOUSA
- ROBERTO PAULO DOS SANTOS
- ROQUE BATISTA DOS SANTOS
- VALTER SANCHES NASCIMENTO

PROCESSO 683.2008.12 - SINDVIGILANTES/BA X ASCOP/SESAB

- CARLOS VILAS BOAS DOS SANTOS
- FRANCISCO BORGES DE MENEZES
- IVONILSON FELIZ DOS SANTOS
- JENIVALDO DE JESUS SANTOS
- RENATO COSTA DE SOUSA
- VALDEMIR ALVES DA SILVA

PROCESSO 649.2008.12 - SINDVIGILANTES/BA X ASCOP/SESAB

- JOEVERSON BATISTA SERRA
- JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS
- JORGE DE JESUS RODRIGUES
- JOÃO PAULO DE SOUZA CRISPIM
- JOSE GILSON DOS SANTOS SANTANA

FONTE: SINDVIGILANTES/BA

Fim de vigência do estado de calamidade acaba com auxílios emergenciais e muda regras fiscais e orçamentárias



Fila para recebimento de auxílio emergencial em Caruaru, Pernambuco, em abril do ano passado; decreto que permitiu pagamentos teve vigência encerrada no dia 31 de dezembro de 2020 **Divulgação/Prefeitura de Caruaru**

Mesmo com o aumento de casos de contágio pelo novo coronavírus, o início do ano no Brasil foi marcado pelo fim da vigência do decreto de calamidade pública, aprovado pelo Congresso Nacional em 20 de março de 2020. O fim da vigência do decreto reduz os recursos disponíveis para financiar políticas de assistência social, ações emergenciais na saúde e no setor produtivo que estavam

atrelados ao fim desse prazo estabelecido em 31 de dezembro de 2020.

O reconhecimento de calamidade pública permitiu que o governo aumentasse o gasto público e descumprisse a meta fiscal prevista para 2020, quando o Orçamento já admitia déficit fiscal de até R\$ 124,1 bilhões nas contas públicas. Em razão dos gastos com a pandemia, o déficit passou para R\$ 831 bilhões. Com essa

liberdade de gasto, o governo ampliou despesas com o programa Bolsa Família, garantiu o repasse de recursos para pagamento do auxílio emergencial (extinto com o fim do decreto) e direcionou valores extras para compra de medicamentos e insumos.

De acordo com dados do Siga Brasil, o decreto de calamidade pública permitiu destinar, até dezembro de 2020, R\$ 513,19 bilhões para gastos como: o auxílio emergencial (R\$ 230,7 bi), o benefício emergencial de manutenção do emprego e renda (R\$ 33,48 bi) e o auxílio financeiro aos estados e municípios (R\$ 63,15 bi) entre outras despesas.

Orçamento de guerra

Com o esgotamento do prazo do decreto, o Orçamento de Guerra (Emenda Constitucional 106, de 2020), previsto para ser extinto juntamente com o estado de calamidade pública, também perdeu sua validade a partir do dia 1º de janeiro. Essa emenda constitucional criou um regime extraordinário fiscal e autorizou o Banco Central a comprar títulos de empresas privadas no mercado secundário (o objetivo seria garantir liquidez ao mercado de capitais). Além disso, permitia processos mais rápidos para compras, obras e contratações de pessoal temporário e serviços.

Medidas emergenciais

Outras iniciativas que estavam atreladas ao prazo de vigência do estado de calamidade pública estão inseridas na Lei nº 13.979, de 2020. Perderam eficácia os artigos que permitiam que prazos fossem reduzidos pela metade na licitação pela modalidade pregão, eletrônico ou presencial, para a compra de material relacionado ao combate à doença. Também

passaram a não ter efeito os dispositivos que previam que os cidadãos deveriam colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possível contaminação pela doença; a manutenção da validade de receitas de remédios sujeitos à prescrição; e a determinação de que o Ministério da Saúde manteria dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados de covid-19, suspeitos e em investigação.

Vacina

Já o dispositivo para autorização excepcional da Anvisa de 72 horas, para importação e distribuição de vacina aprovada por órgão estrangeiro (determinada pela Lei 13.979), continua valendo. Isso porque o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Ricardo Lewandowski, estendeu a vigência de alguns dispositivos, que estavam vinculados ao decreto de calamidade pública.

Com a decisão, proferida no dia 30 de dezembro, continuam valendo também as medidas (estabelecidas também pela Lei 14.035, de 2020) que podem ser adotadas pelas autoridades durante a pandemia, como isolamento, quarentena e uso de máscaras e a determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas. A decisão do ministro ainda será analisada pelo plenário do Supremo, mas enquanto isso não ocorre, fica valendo a determinação do magistrado.

Setor cultural

Artistas e trabalhadores que atuam no setor de cultura também devem sentir o efeito do fim do decreto. Desde 1º de janeiro esses

profissionais deixaram de receber o pagamento do auxílio emergencial de R\$ 600 estabelecido pela Lei Aldir Blanc (Lei 14.017, de 2020). A mesma lei direcionou parte dos R\$ 3 bilhões destinados ao setor para a área de cultura dos estados e municípios para financiar a manutenção de empresas e de espaços artísticos e culturais, como teatros, escolas de música e dança, circos e bibliotecas comunitárias. Ainda no final de dezembro, o presidente da República, Jair Bolsonaro, assinou medida provisória (MP 1019/2020) para permitir que o recurso de R\$ 3 bilhões, já assegurados pelo governo federal e ainda não utilizados por estados e municípios, possam ser aplicados em 2021.

Eventos e turismo

Regras estabelecidas pela Lei 14.046, de 2020, também caducaram. A norma tratava do adiamento ou cancelamento de eventos, serviços ou reservas nos setores de cultura e turismo devido à pandemia de covid-19. O texto estabelecia que caso o evento, serviço ou reserva já feitos, até 31 de dezembro de 2020, fossem adiados ou cancelados, incluindo shows e espetáculos, a empresa vendedora ficaria desobrigada a reembolsar o consumidor. Isso desde que assegurasse a remarcação do evento, serviços ou reservas, ou disponibilizasse um crédito para uso ou abatimento na compra futura para outros eventos, serviços ou reservas.

Contratos de trabalho

O fim do estado de calamidade pública interrompe também a validade das medidas previstas na Lei nº 14.020, de 2020. Com isso, as empresas não podem mais adotar redução proporcional de jornada/salário e/ou suspensão temporária de contrato de trabalho

de seus empregados. Isso porque a lei vincula a flexibilização dessas regras trabalhistas ao período de calamidade, estabelecido pelo decreto.

Aviação civil

Entre as regras que perderiam efeito a partir do dia 1º de janeiro estão as que estabelecem condições excepcionais para reembolso e remarcação de passagens aéreas. Mas com o aumento de casos de covid-19 e a possibilidade de novos cancelamentos de voos e passagens, o governo decidiu editar uma Medida Provisória (MPV 1.024/2020) para prorrogar até 31 de outubro de 2021 a permissão para a empresa aérea reembolsar o passageiro em virtude do cancelamento do voo contratado, mantendo os mesmos critérios definidos anteriormente pela Lei 14.034, de 2020: prazo de 12 meses, contado da data do voo cancelado, observada a atualização monetária calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Com a MP, o consumidor continua com direito a cancelar o voo contratado devido a imprevistos da pandemia.

Calamidade nos estados

Diante das incertezas do cenário epidemiológico, do aumento de infectados pelo coronavírus no país e o reflexo da pandemia na economia e nas unidades de saúde dos estados e municípios, nove governadores decidiram prorrogar o estado de calamidade pública em seus estados. Até o momento, decidiram pela prorrogação os estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Pernambuco, Piauí, Roraima, Paraná, Rondônia, Tocantins e o Distrito Federal.

Em sua maioria, os decretos foram estendidos até o meio do ano e devem servir para que os

gestores apliquem medidas que aumentem gastos sem que tenham limitações nas regras fiscais e possam realocar recursos de outras áreas na saúde.

Os governadores ainda atuam em outra frente: eles pressionam o governo federal para prorrogar o decreto de calamidade por meio de medida provisória. Em reunião com representantes do Poder Executivo, ainda no final de dezembro, governadores apelaram para a renovação do decreto que reconhece o estado de calamidade pública por mais seis meses para agilizar a compra e validação de vacinas. No entanto, não há nenhum posicionamento oficial do governo de Jair Bolsonaro sobre o assunto.

Prorrogação via Legislativo

Enquanto o Palácio do Planalto não se manifesta sobre a prorrogação do decreto, senadores apresentaram projetos de lei com o objetivo de estender o pagamento do auxílio emergencial e prorrogar o estado de calamidade pública. É o caso do PL 5.495/2020, dos senadores Alessandro Vieira (Cidadania-SE) e Esperidião Amin (PP-SC). Pela proposta, o valor do auxílio seria de R\$ 300 ou R\$ 600, conforme a condição do beneficiário com vigência até o final de 2021, quando encerraria o novo prazo para o fim do estado de calamidade.

Já o senador Weverton (PDT-MA), apresentou o Projeto de Decreto Legislativo (PDL 1/2021) para prorrogar o decreto por mais 180 dias. O texto permite gastos extras na área de saúde para compra, distribuição e aplicação da vacina

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

e possibilita também a prorrogação do auxílio emergencial de R\$ 600,00 de acordo com as regras já estabelecidas por lei anterior.

Caso o decreto que reconhece o estado de calamidade pública seja prorrogado, seja por medida provisória ou por meio de alguma proposta em tramitação no Congresso, o funcionamento da comissão mista (formada por senadores e deputados) que acompanha as medidas do governo contra a crise do coronavírus será automaticamente prorrogado. A informação foi dada pela vice-presidente do colegiado, senadora Eliziane Gama (Cidadania-MA), quando o relatório final apresentado pelo grupo foi aprovado, no dia 18 de dezembro.

— Em havendo a prorrogação do estado de calamidade, automaticamente a comissão também tem sua prorrogação, porque, constitucionalmente, ela precisa acontecer mediante a continuidade ou não do estado de calamidade pública que está estabelecido no Brasil e que acaba agora no dia 31 de dezembro. Mas, como todos nós sabemos, infelizmente a pandemia não acabou ainda. Estamos possivelmente vivendo aí uma segunda onda, com crescimento dos casos de morte e também de contração do vírus pela população brasileira.

Fonte: Agência Senado - Bárbara Gonçalves

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF